

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria n.º 908, de 30 de outubro de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSEH, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 2.077, de 01 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **019/2025**, referente ao PR nº 90068/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A**, CNPJ 00.886.257/0005-16, cujo objeto é a prestação de serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra de locação de enxoval hospitalar, envolvendo desde o recebimento do enxoval nas dependências da Contratante por equipe capacitada, sua distribuição e coleta nas unidades assistenciais bem como a gestão de estoque, até o processamento nas dependências da Contratada, com fornecimento de equipamentos, materiais e sistema de gerenciamento eletrônico do enxoval hospitalar, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

**GESTÃO DO CONTRATO**

| FUNÇÃO         | NOME                               | CPF            | SIAPÉ   |
|----------------|------------------------------------|----------------|---------|
| Gestor Titular | Miriam Cristina Dos Santos Brandão | ***.698.706-** | 114**** |

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

| FUNÇÃO            | NOME                          | CPF            | SIAPÉ   |
|-------------------|-------------------------------|----------------|---------|
| Fiscal Titular    | Fernanda Cristina Rocha       | ***.101.286-** | 228**** |
| Fiscal Titular    | Maria Beatriz Gomes Costa     | ***.213.427-** | 324**** |
| Fiscal Substituto | Paulo Roberto Fernandes Alves | ***.139.496-** | 344**** |

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

| FUNÇÃO            | NOME                  | CPF            | SIAPÉ   |
|-------------------|-----------------------|----------------|---------|
| Fiscal Titular    | Neide da Fonseca      | ***.465.027-** | 235**** |
| Fiscal Substituto | Altair Alves da Silva | ***.157.866-** | 228**** |

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e

fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do [HU-UFJF/EBSERH](#), em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Prof. José Otávio do Amaral Corrêa**

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Superintendente**, em 30/10/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54780733** e o código CRC **D61A4686**.

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 54780733